



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº104, de 18 de abril de 1972.

Autoriza a aplicação de capital em investimentos no Município, no período de 1972 a 1974.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispender as seguintes quantias nos exercícios de 1972, 1973 e 1974: CR\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros) ; CR\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros) ; CR\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), em investimentos e inversões financeiras, respectivamente na forma do plano Plurianual de Investimentos a que se refere o decreto nº de 15 de setembro de 1971, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do art. 65 da Constituição Federal, combinado com as disposições do Art.23 da Lei Federal nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital discriminadas, no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º. Não atingidos, no exercício, os limites parciais mencionados no artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinados aos mesmos investimentos.

Art. 4º. Os orçamentos para os exercícios de 1972, 1973 e 1974, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 18 de abril de 1972.

OSMÁRIO SOARES
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de abril de 1972.

Secretário Municipal de Administração
